



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº. 29/2013

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Careagu/MG para o exercício de 2014 e contém outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Careagu/MG, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.500.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante as transferências governamentais, arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

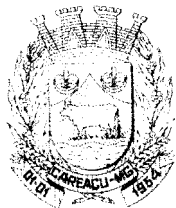
1.0 – RECEITAS CORRENTES:

1.1 – Receita Tributária	1.028.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	110.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	48.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	77.500,00
1.7 - Transferências Correntes	13.644.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	136.000,00
9.0 – Deduções na Receita Corrente (FUNDEB)	(1.944.400,00)

2.2 – RECEITAS DE CAPITAL:

2.1 – Operações de Crédito	1.300.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.3 – Transferências de Capital	0.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	14.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação por funções de governo, conforme enunciada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	720.000,00
04 – Administração	2.595.500,00
06 – Segurança Pública	40.000,00
08 – Assistência Social	535.000,00
09 – Previdência Social	270.500,00
10 – Saúde	2.730.500,00
12 – Educação	3.687.000,00
13 – Cultura	401.000,00
15 – Urbanismo	1.486.500,00
16 – Habitação	60.000,00
17 – Saneamento	58.000,00
20 – Agricultura	152.500,00
22 – Indústria	50.000,00
24 – Comunicações	66.000,00
26 – Transporte	1.026.000,00
27 – Desporto e Lazer	52.500,00
28 – Encargos Especiais	419.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	14.500.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 5º - Fica o Município (Poder Executivo e Legislativo Municipal) autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e/ou especiais abertos.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, ficam os poderes, Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesas a ser suplementada, para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, para tanto, os recursos considerados disponíveis, em estrita observância ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Após o encerramento do exercício de 2013 (data base 31/12/2013), será revisto o valor correto do repasse a ser feito para o Poder Legislativo, conforme determina o Artigo 29ª da Constituição Federal, sendo o mesmo comunicado por ofício acompanhado do "Quadro de Arrecadação Municipal", que faz parte integrante da Prestação de Contas elaborada pelo Programa SIACE/PCA2013.

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Careacú/MG, aos 24 Setembro de 2013.

DJALMA PELEGRINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Consoante o dispositivo contido no art. 5º da Lei Municipal nº 1433, de 21/06/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – combinado com o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, art. 22 e seus incisos e parágrafo único da Lei nº 4.320/64 e, ainda, em consonância com a Emenda Constitucional nº 101, de 04.05.00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a Proposta Orçamentária do Município de Careacú/MG, relativa ao exercício de 2014, para a deliberação e conseqüente aprovação dos integrantes dessa Casa.

A receita do Município estimada para o exercício de 2014 é de R\$14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), sendo que este valor foi apurado com base no balancete do mês de Julho de 2013, calculando somente uma possível inflação que temos todo ano.

Na estimativa da receita, levou-se em consideração que não haverá mudança na legislação tributária municipal, a fim de não onerar a população com uma carga tributária que, para a realidade do município, é alta em relação a realidades de outros municípios vizinhos.

Estimada a receita, procedeu-se à fixação da despesa, distribuída entre as várias Unidades Orçamentárias, por função, subfunção, projetos e atividades, correspondendo, igualmente, em R\$14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais).

Somado os gastos de manutenção do Órgão Municipal (o que a Administração custa para se manter em funcionamento), restou insignificativa parcela de recursos para atender a grande demanda por obras e serviços exigida pela população.

Mesmo assim, foram alocados recursos para programas de abrangência social, como Integração do Idoso, programas relacionados à infância e juventude, continuidade dos Programas de Saúde, Educação, Cultura, Esportes, e, ainda, programas de Integração da população em geral, com a disponibilização de espaços para práticas esportivas e recreativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

Outrossim, verifica-se que nas rubricas de receitas vinculadas a convênios hoje é obrigatória, pois se na proposta orçamentária não conter este município não consegue nenhum tipo de recursos tanto do Governo Federal como de Secretarias ou órgãos do Governo do Estado, sendo que para conseguirmos estes recursos é um longo e árduo caminho. Mesmo assim, é meta de meu governo envidar esforços para buscar os recursos de que tanto o município necessita, onde quer que eles existam.

Em face de todo o exposto, conto com o apoio e determinação de Vossa Excelência e dos Ilustres Edis pela aprovação do Orçamento Municipal para o exercício de 2014.

Atenciosamente,

DJALMA PELEGRINI

Prefeito Municipal

Em 24.09.2013